



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 556/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

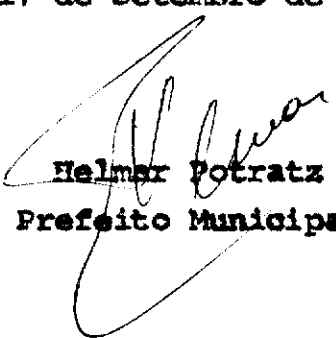
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, autorizado a denominar de " RUA HENRIQUE POTRATZ ", a Rua Projetada que liga Franz Boldt e Henrique Roepke situada no Distrito de Santa Maria de Jetibá, neste Município de Santa Leopoldina -- Esp. Santo.

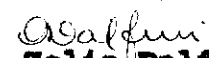
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Setembro de 1985.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"
Em, 17 de Setembro de 1985.


Alice Zelia Dalfini
- Assessora -

